



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTEIO
CÂMARA DE VEREADORES

R E S O L U Ç Ã O Nº 8

Concede Abono de Natal

ERNESTO MENEZES, Presidente da Câmara Municipal de Esteio.

Faço saber que em observância ao disposto no art. 24, alínea XXIII, da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte -

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - É concedido o Abono de Natal aos funcionarios da Secretaria da Câmara, nos valores Abaixo discriminados:

Diretor da Secretaria	Cr\$ 5.000,00
Escriturario	Cr\$ 3.000,00
Contínuo	Cr\$ 2.000,00

Art. 2º - A despesa advinda da presente Resolução, terá por cobertura o saldo da verba sob código 8.00.0 - Pessoal Fixo, letra j).

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 15 de dezembro de 1960

Ernesto Menezes
Presidente

Registre-se e Cumpra-se
Esteio, 16 de dezembro de 1960

Hugo Guilherme Klein
Secretario